



LEI Nº 228/2023

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO  
DA ESTRADA RURAL QUE  
ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZ, no uso das atribuições previstas no Art. 70, § IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica denominada como Estrada Vicinal Municipal “Estrada da Localidade **Baixão Seco e Taboca**” que liga as Localidades , Baixão Seco e Taboca á Sede da Cidade de Santa Luz-PI, conforme descrição a seguir:

**Parágrafo Único** - A referida Estrada tem seu ponto inicial no término da rua Timoteo Prudêncio da zona urbana da cidade, seguindo no sentido as localidades á cima mencionadas, com aproximadamente 6,90 ( **Seis mil e novecentos metros**) de extensão de uma extremidade a outra, existindo um ramal de 1,30 ( **Mil e trinta metros**) conforme as coordenadas em anexo.

**Art. 2º** - Constitui parte integrante desta Lei, o mapa e Croqui em anexos ao projeto.

**Art. 3º** - Fica instituída como Estradas da Publica Municipal as vias de acesso as referidas localidade anteriormente mencionadas — para assegurar a locomoção e o bem estar socioeconômico das pessoas e suas famílias, por meio da estradas vicinal que permite a mobilidade contínua de veículos com a garantia do escoamento dos produtos de origem agrossilvopastoril.

- I- apoio à produção de pequeno porte realizado por trabalhadores da agricultura familiar e demais populações residentes nas referidas áreas rurais;
- II- assegurar condições adequadas de tráfego, mediante a manutenção, recuperação, revitalização e desobstrução de pontos críticos existentes na estrada suprarreferida;
- III- viabilizar a aquisição de máquinas e equipamentos necessários à construção e recuperação de estradas vicinais;


**Art. 4º.** Eventuais despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentarias LOA-Unidade 01, **Código 26.782.0017.2035.0000** – Secretaria

**ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZ  
PREFEITURA MUNICIPAL**



**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luz-PI 12 de junho 2023

  
José Lima de Araújo  
**Prefeito de Santa Luz-PI**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**



Estrada das localidades Baixão Seco e Taboca

Google Maps



**LEGENDA/ESTRADA DO BAIXÃO SECO E TABOCA**

COORDENADAS GEOGRAFICAS INICIAIS		COORDENADAS GEOGRAFICAS FINAIS	
LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE
-8,9544589	-44,1203045	-8,9648586	-44,0665572

COORDENADAS GEOGRAFICAS INICIAIS DO RAMAL		COORDENADAS GEOGRAFICAS FINAIS DO RAMAL	
LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE
-8,9579832	-44,0935622	-8,9580181	-44,0936313

ESTADO DO PIAUÍ

MUNICIPAL DE SANTA LUZ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

FOLHA DE VOTAÇÃO ABERTA / NOMINAL

MATÉRIA EM Pauta : DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA AS LOCALIDADES BAIXÃO SECO E TABOCA A SEDE DA CIDADE DE SANTA LUZ-PI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO .

VEREADORES	VOTOS			SITUAÇÃO:
	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	
CLAUDINE RIBEIRO DA ROCHA				<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> APROVADO COM EMENDA <input type="checkbox"/> REJEITADO
KENNEDY DA SILVA RÊGO				
DEUSIMAR MOURA CAMPOS	X			
MARCIO GUEDES DO RÊGO	X			
PEDRO BARBOSA DA SILVA	X			
JOAQUIM PIAULINO DE A. FILHO	X			
EDVILSON PEREIRA DA TRINDADE		X		
JOELMIR PRUDENCIO DE SOUSA	X			
DILSON PEREIRA DA TRINDADE	X			
<b>TOTAL DE VOTOS</b>				

*Claudine Ribeiro da Rocha*  
VER. CLAUDINE RIBEIRO DA ROCHA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

*Dilson Pereira da Trindade*  
VER. DILSON PEREIRA DA TRINDADE  
1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL